1º ADITAMENTO
CONVÊNIO Nº 01/2020
PROCESSO SEI Nº 2021/0000685

1º ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, INCLUSÃO DE CLÁUSULA E PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO HIPOSSUFICIENTE.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA,** neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR,** portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.392.215/0001-70, com sede na Avenida Goiás, 3400, bairro Barcelona, CEP 09550-051, São Caetano do Sul/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu Magnifico Reitor, o Doutor **LEANDRO CAMPI PREARO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.380.429 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 215.901.538-55, resolvem, com fundamento no art. 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006, e no art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993, celebrar o presente Termo de Aditamento ao **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
– DO OBJETO –

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a alteração do plano de trabalho para suplementação de demandas, readequação de equipe e inclusão das Comarcas de São Bernardo do Campo e Santo André, para inclusão de cláusula geral de

proteção de dados e a prorrogação da vigência do Convênio nº 01/2020, visando à continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população hipossuficiente nas Comarcas de São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo e Santo André, conforme especificações do Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
– DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

O prazo de vigência do **TERMO DE ADITAMENTO** é de 15 (quinze) meses, com início em 10 de novembro de 2021 e término em 09 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
– DO REPASSE –

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **TERMO DE ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA,** por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R$ 16.559,68 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) mensais a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem o valor estimado de R$ 248.395,20 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), que correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.40.39-01, do orçamento de 2021 e à conta do orçamento-programa dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUARTA
- DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a **ENTIDADE**:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato,

sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Primeira do Termo Original, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**;

§2º – Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

§3º - A **ENTIDADE** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que derem causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **ENTIDADE** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUINTA
– DA PUBLICAÇÃO –

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

Os partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente termo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

Defensor Público-Geral

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

LEANDRO CAMPI PREARO

REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes**, **Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 05/11/2021, às 17:44, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CAMPI PREARO**, **Usuário Externo**, em 09/11/2021, às 10:12, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior**, **Defensor Público-Geral do Estado**, em 09/11/2021, às 13:26, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0066774** e o código CRC **F75CAE6B**.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: Universidade Municipal de São Caetano do Sul
CNPJ: 44.392.215/0001-70
Endereço: Avenida Goiás, 3400, bairro Barcelona,
Cidade: São Caetano do Sul- SP
CEP: 09550-051
Telefone:4239-3200
E-mail: reitor@uscs.edu.br

1.2 Representante: Leandro Campi Prearo
Cargo: Reitor
RG n°: 30.380.429 SSP/SP
CPF n° :215.901.538-55
E-mail: leandro.prearo@online.uscs.edu.br

1.3 Responsável pela Execução: Estela Cristina Bonjardim
Cargo: Gestora do curso de direito
RG n°:15.889.958-1
CPF n°: 117.715.688-10
E-mail:estela.bonjardim@online.uscs.edu.br

1.3 Responsável pela Execução: Rosana Marçon da Costa Andrade
Cargo: Coordenadora do Núcleo de Assistência Jurídica
RG n°:12.886.886-7
CPF n°: 124.362.198-26
E-mail:rosana.andrade@online.uscs.edu.br

2. OBJETO DA PROPOSTA

A prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas de Família, Cível, Infância e Juventude Cível, curadorias especiais e em atuação nos plantões dos Juizados Especiais Civil e Criminal e na oitiva informal, na Comarca de São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo e Santo André/SP.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas:

3.1 Análise da situação econômico-financeira (primeiro atendimento)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Universidade/Faculdade mediante ofício.

3.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pela coordenadora do Núcleo de Assistência Jurídica.

3.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá na elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até a satisfação dos interesses do usuário. Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- Atividades Práticas de negociação, conciliação e mediação;
- atuação jurídica oral;
- visita orientada;
- análise de autos findos;
- elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais.

3.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até a satisfação dos interesses do usuário.

3.5 Comarcas de atuação: São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo e Santo André.

3.6 Área de atuação:

(X)Cível
(X)Família
(X)Infância e Juventude Cível
(X)Infância e Juventude
(X)Juizado Especial Cível
(X)Juizado Especial Criminal

3.7.1 Detalhamentos das áreas:

3.7.1.1. ***Família:*** envolvendo sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.

3.7.1.2. ***Cível:*** atuando em questões cíveis, principalmente em ações de procedimento comum, execução, embargos do devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.

3.7.1.3**.** ***Curadorias:*** atuação na qualidade de curador especial em demandas das Comarcas supracitadas.

3.7.1.4**.** ***Juizado Especial Cível:*** atuação no Plantão do JEC e recursos JEC.

3.7.1.5**.** ***Juizado Especial Criminal:*** atuação no Plantão do JECRIM.

3.7.1.6**.** ***Infância e Juventude Cível:*** envolvendo, principalmente, a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área na esfera cível.

3.7.1.7**.** ***Infância e Juventude:*** consistindo, principalmente, nas oitivas informais, no acompanhamento dos processos em trâmite na Vara da Infância e Juventude, impetração de *habeas corpus,* acompanhamento das medidas socioeducativas, sem prejuízo de outras atuações necessárias a esta área.

Área	**Número de demandas propostas**
Família, Cível, Infância e Juventude Cível, plantões Juizado Especial Cível, Criminal e oitiva informal.	60
Curadorias especiais	55
TOTAL	115

4. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- Coordenação
- Advogados/as
- Estagiários/as de direito

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que irão compor a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento jurídico dar-se-á, principalmente, nas dependências do Campus Barcelona da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, situado na Avenida Goiás nº 3.400, Bairro Barcelona, CEP 09521-310, em área reservada única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, **de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h30min**, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

6. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Profissionais	Quantidade	Jornada	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenação	1	-	R$ 2.943,42	R$ 2.943,42
Advogados/as	2	20 horas	R$ 2.461,73	R$ 4.923,46
Advogados/as	2	12 horas	R$ 1.477,00	R$ 2.954,00
Estagiários/as de Direito	8	20 horas	R$ 650,39	R$ 5.203,12
Auxílio Transporte Estagiários/as	8	-	R$ 66,96	R$ 535,68
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL				**R$ 16.559,68**

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas Mensais:

Discriminação das Despesas	Valor R$
Material de expediente/Impressos	1.000,00
Material de limpeza	510,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	390,00
Energia Elétrica	500,00

Ligações Telefônicas	500,00
Encargos Sociais	3.637,25
Professor coordenadora do convênio(regime de jornada)	4.000,00
Segurança	96,00
Seguro de Vida Estagiários	9,60
TOTAL DA CONTRAPARTIDA	**10.642,85**

7.2 Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédio, especificamente construído, para o desenvolvimento de atividades jurídicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Av Goiás, 3.400, Bairro Barcelona em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada, bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscam este serviço;
- Três salas para atendimento jurídico, garantindo a dignidade e privacidade do cidadão, inclusive uma sala para a coordenação.
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e *webcams*, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos;
- Segurança;
- Professora coordenadora administrativa do Convênio.

8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

Total geral – **R$ 27.202,53** (vinte e sete mil, duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos), sendo:

a) 60,87 % (sessenta inteiros e oitenta e sete décimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em **R$ 16.559,68** (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

b) 39,13% (trinta e nove inteiros e treze décimos por cento) serão providos pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R$ 10.642,85 (dez mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

O Aditivo a ser celebrado entre esta Autarquia e a Defensoria pública do Estado de São Paulo terá duração de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogada a sua vigência, desde que conveniente e oportuno para os convenentes até o prazo máximo de 60 (sessenta meses).

10.DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo

REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes**, **Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 05/11/2021, às 17:44, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CAMPI PREARO**, **Usuário Externo**, em 09/11/2021, às 10:12, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior**, **Defensor Público-Geral do Estado**, em 09/11/2021, às 13:26, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0066775** e o código CRC **AB603B58**.